



PROCESSO Nº: 4658/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2020

ATA Nº 03 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (PMSPA), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 176 de 17 de junho de 2020, composta pelo Pregoeiro, Sr. Luiz Fernando S. C. Campos e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz e Renan Moreira Raposo da Silva para dar continuidade ao certame, em relação aos fatos narrados nas atas nº 01 e 02, cujo objeto é **o Registro de Preços para aquisição kits de teste rápido para detecção do vírus CoVid-19 para a vigilância em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Inicialmente o Pregoeiro registra a errata quanto às atas anteriores do presente certame no que tange à data de realização devendo ser lido **"aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte"** no lugar de **"aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte"**, conforme anteriormente registrado.

O Sr. Pregoeiro registra que a empresa **Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.** enviou os envelopes de preço e habilitação no intento de participar do presente certame, entretanto, os envelopes chegaram à Secretaria Municipal de Administração apenas em 04/12/2020, por volta das 16h, comprovado por impressão do código de rastreio juntado ao presente processo após a realização das sessões inaugurais do procedimento licitatório. Neste sentido, considerando as disposições do item 4.8, e seus subitens, do instrumento convocatório, restou inviável a participação da empresa, razão pela qual seus envelopes permanecerão devidamente lacrados, sob posse da comissão, aguardado retirada da interessada, podendo serem destruídos após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias, sem prévio aviso.

Estiveram presentes, para participação na sessão, as seguintes empresas:

- 1. Vida Biotecnologia Ltda.,** representada pelo **Sr. Ricardo Assunção;**
- 2. Fusion Med Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.,** representada pelo Sr. **Marcelo Monteiro Prado;**
- 3. Romeiro e Romeiro Comércio Ltda.,** representada pelo Sr. **Rafael Ajuz;**

Esteve presente, também, o Sr. Secretário Municipal Adjunto de Saúde, **Sr. Bruno de Souza Soares**, responsável pela análise técnica das propostas apresentadas.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro informa aos presentes que os envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes permanecem lacrados e rubricado, estando disponível para vistas dos interessados. Todos os presentes declaram ter tido pleno acesso aos envelopes.

Dos fatos narrados na ata de nº 02, resolveu-se que:

- 1)** Em relação ao laudo do INCQS apresentado pela **Romeiro e Romeiro**, a Comissão obteve retorno do Sr. Antônio Eugenio Castro C. de Almeida, Diretor do INCQS/FIOCRUZ, atestando a autenticidade do referido laudo, através de e-mail que será anexado aos autos;
- 2)** Em relação à necessidade de apresentação de Laudo INCQS do Lote de nº E672025-R, apresentado pela **Fusion Med**, a licitante apresentou correspondência do INCQS, enviada pela Sra. Marisa C. Adati, a qual será anexada aos autos, que garante a emissão do laudo de análise no dia 14/12/2020;
- 3)** Em relação à necessidade de apresentação de declaração por parte da **Vida Biotecnologia** de que a proposta apresentada atende tecnicamente todos os requisitos e conteúdos previstos no Termo de Referência e Edital de Licitação, este foi apresentado pela empresa. Entretanto, não houve a apresentação de qualquer documento indicativo de que há ou haverá em breve laudo INCQS de lote dos testes que serão entregues à Administração com validade que seja superior a 12 meses.

Diante dos cenários apresentados, faz-se necessária a menção dos seguintes fatos:



PROCESSO Nº: 4658/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2020

ATA Nº 03 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

- 1) Atualmente, o país vive o que a mídia tem chamado de 2ª onda de contaminação da CoVid-19, havendo um eminente crescimento no número de casos ao redor de toda a nação, o que tem demandado do Poder Público uma atuação incisiva a fim de combater e conter a disseminação da doença;
- 2) O Município vive, atualmente, um dos momentos mais críticos desde o início da pandemia, encontrando-se, segundo a classificação do Governo do Estado, sob a bandeira laranja, na escala de risco da CoVid-19, sendo imperiosa adoção de medidas para testagem em massa da população, a fim de detectar focos de contaminação e de que sejam tomadas as atitudes necessárias para interrompê-los;
- 3) Uma das principais buscas da licitação pública é sempre pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, o que não significa dizer, necessariamente, a proposta mais barata. Entretanto, havendo a possibilidade, deve sempre ser preconizados os princípios da competitividade e da economicidade, havendo quanto ao primeiro, inclusive, vedações legais expressas que restrinja um certame competitivo (vide art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93);
- 4) Trata-se o presente certame, de licitação referente ao combate pela pandemia causada pela CoVid-19, onde atua a Lei Federal nº 13.979/2020, que versa justamente sobre as medidas de combate à doença, indicando, em seus arts. 4º-D e 4º-F o que segue:

"Art. 4º-D. O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal."

Com base nos cenários fáticos e jurídicos apresentados, a Comissão de Licitação junto ao corpo técnico que avaliou as propostas deliberaram o seguinte:

- 1) Em relação à proposta de preços apresentadas pela **Romeiro e Romeiro**, esta encontra-se classificada, sem ressalvas, tendo atendido a todas as exigências do instrumento convocatório;
- 2) Em relação à proposta de preços apresentada pela **Fusion Med**, esta será, de maneira **excepcionalíssima**, considerada precariamente classificada, estando a classificação definitiva condicionada a apresentação do laudo INCQS do Lote de nº E672025-R, indicando que este possui validade superior a 12 (doze) meses, até a data limite do dia 15/12/2020, sendo esta improrrogável, decisão tomada em homenagem aos princípios da economicidade, da competitividade e, principalmente, fulcrando-se nas disposições dos arts. 4º-D e 4º-F da Lei nº 13.979/2020;
- 3) Em relação à proposta de preços apresentada pela **Vida Biotecnologia**, esta foi considerada desclassificada, tendo em vista que o laudo INCQS apresentado possui validade inferior a 12 (doze) meses, não havendo qualquer sinalização ou indicativo de que a empresa possui ou possuirá outro laudo que atenda às exigências do instrumento convocatório.

Isto considerado, o resultado da análise das propostas foi anunciado aos presentes, passando-se, em seguida, ao início da fase de lances. Finda a etapa, tem-se por vencedora a empresa **Fusion Med** pelo valor indicado no relatório de fornecedores vencedores, anexo à presente ata. Procedeu-se então, com a análise da documentação de habilitação das empresas participantes da fase de lances, pelo que constatou-se que:

A empresa **Fusion Med** deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, exigido através do item 7.1.2, "d" do Instrumento Convocatório, atendendo todas as demais exigências editalícias. Neste sentido, considerando a disposição do já mencionado art. 4º-F da Lei nº



PROCESSO Nº: 4658/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2020

ATA Nº 03 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

13.979/2020, o Sr. Pregoeiro, sob a justificativa de que o preço apresentado pela licitante vencedora encontra-se aproximadamente 53% mais barato do que o proposto pela sua rival, gerando ao Município significativa economia, optou por aplicar o dispositivo legal, no sentido de considerar a empresa **habilitada, com a ressalva de que deverá apresentar a referida certidão devidamente válida, até a data limite de 15/12/2020, juntamente com o já pendente laudo do INCQS, sendo o referido prazo improrrogável.**

Diante de todo o contexto e dos fatos que circundam o certame, considerando: a urgentíssima necessidade de entrega do objeto da forma mais célere possível; a atual classificação de risco de CoVid-19 vida pelo município; que nas próximas três semanas haverá contínuos feriados (dias 17 e 25 de Dezembro) e pontos facultativos (dias 18, 24 e 31 de Dezembro); e a situação de precariedade da classificação e da habilitação da proposta da empresa vencedora, visando dar celeridade ao procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro decidiu por realizar, também, a análise da documentação da empresa segundo colocada, classificadas à fase de lances, pelo que constatou-se que: **Romeiro e Romeiro** foi considerada **habilitada, sem ressalvas**, tendo atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

Encerrada a fase de análise documental, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que produzirá nova ata no dia 16/12/2020, a qual será publicada no portal da transparência do município, indicando, aos presentes, que acessem diariamente o portal para o acesso a eventuais novas informações do certame. Quanto a possibilidade de proposição de recurso administrativo, o Sr. Pregoeiro informa aos presentes que o prazo para apresentação, por aqueles que se interessarem, iniciar-se-á no dia 16/12/2020, após a divulgação da ata mencionada.

Desde já, o representante da **Vida Biotecnologia** manifestou-se interessado na apresentação de recurso, motivando-o no descontentamento com a decisão que determinou a desclassificação da sua proposta de preços. Neste caso, seu envelope permanecerá devidamente lacrado e rubricado sob posse da comissão, até a finalização do processo, quando, se for o caso estará disponível para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruído sem prévio aviso após o decurso do prazo.

Em considerações finais, o representante da **Romeiro e Romeiro** solicitou à Comissão de Pregão para que registrasse, em ata, a data de envio do e-mail que solicitou a apresentação do laudo INCQS do Lote de nº E672025-R, apresentado pela **Fusion Med**, o qual encontra-se datado em 04/12/2020, conforme se constata na documentação anexada aos autos.

Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelo licitante presente.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Equipe de Apoio

Renan Moreira Raposo da Silva
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
Pregoeiro

Vida Biotecnologia Ltda.:

Fusion Med Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.:

Romeiro & Romeiro Serviços de Informática Ltda. - ME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Histórico de Lances

Un. Gestora: **FMS**
Processo Adm: **4658/2020**
Nº do Edital: **055/2020**
Data do Certame: **04/12/2020** Horário: **09:30**

Item: 1 **Kit de teste rápido imunocromatografico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amost**

Proposta(s) selecionada(s)

Participante	Valor R\$
ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	57,0000
FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	27,0000

Rodada de lance(s) nº 1

Participante	Valor R\$	
FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	27,0000	
ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,0000	Declinou

Rodada de lance(s) nº 2

Participante	Valor R\$
Vencedor FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	27,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 055/2020

Data do Certame: 04/12/2020

Processo Adm: 4658/2020

Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para detecção do vírus covid-19 para vigilância em saúde para Atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , pelo sistema de registro de preços

Fornecedor		CNPJ:				
FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		20.656.202/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Kit de teste rápido imunocromatografico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma. O teste deverá conter cassete com detecção de IgG e IgM anti-COVID-19.	KT		33.000,0000	27,0000	891.000,00
					SubTotal R\$:	891.000,00
					Total Geral R\$:	891.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]